



**341-7** 34191.75207 00990.096893 20595.410000 9 67340000054000

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o Vencimento.  
Após o Vencimento pague somente no Banco Itaú.

Vencimento  
**15/03/16**

Cedente

**COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA**

- C.N.P.J.: **08.278.433/0001-90**

Agência/Código Cedente  
**6892/05954-1**

Data do Documento  
**26/02/16**

Nº Documento  
**1000122823**

Espécie Doc.  
**NF**

Acerto  
**N**

Data do Processamento  
**27/02/16**

Nosso Número  
**175/20009900-9**

Usos do Serviço

Carteira  
**175**

Espécie  
**R\$**

Quantidade

Valor

Valor do Documento  
**540,00**

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Desconto/Abatimento

Outras Deduções

Mora/Multa

Outros Acréscimos

Valor Cobrado

**ENVIAR PARA CARTORIO APOS 11 DIAS DE ATRASO**

**APOS VENCIMENTO MORA DIARIA DE R\$ 2,16**

**SR(a) CAIXA: NÃO RECEBER APÓS 11 DIAS DE VENCIMENTO**

Sacado

**001192-01 (EDUARDO CONSENTINO DA CUNHA)  
CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB. 510-ESPLANADA  
70100-000 BRASILIA - DF  
C.P.F.: 504.479.717-00**

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **175/200099009**  
**Ficha de Compensação**

Banco Postal

\*\*\* Pagamento de Título de Contrata \*\*\*

Agência : 0030041-00 CAMARA DOS DEPUTADOS  
Internet : 40388138  
Ino Aut : 141214  
Data : 15/02/2016  
Clareto (do Brasil) : 1412

BANCO DO BRASIL

575781094

SAC: BR 0800 729 0222

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO ITAÚ S.A.

341917520700990009689320595410000967340000054000  
Nº DOCUMENTO 10.948.138  
DATA DO PAGAMENTO 15/02/2016  
VALOR UN DOCUMENTO 540,00  
VALOR COBRADO 540,00  
NR. APROVADO 9.821.352.D05.907.390



Identificação do emitente  
 COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANTI CIDA  
 SRA QUADRA S/C 40024 - PARTE A, S/N  
 QUARA CEP: 71200-015  
 BRASÍLIA/DF  
 Fone: 6133496008

**DANFE**  
 CÓDIGO DE ACESSO DA NF-E  
 NF-E ELETRÔNICA  
 ENTRADA  
 1 SAÍDA  
 N.º 000122823  
 SÉRIE 1  
 COLHA 0101



CHAVE DE ACESSO DA NF-E  
 5316 0206 2784 3300 0190 5500 1000 1228 2310 0264 2231

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SFPRAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 100 DE BENS MÓVEIS

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 3531500065930063 26/03/2016 12:15:01 02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 0745561700103

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

UNP  
 56.275.435.000 -90

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
 MONTEZAÇÃO SOCIAL

CNPJ  
 504.179.717-93

DATA DE EMISSÃO  
 26/03/2016

TITULAR CONSENTINO DA LUNHA  
 FONE/FAX

BARRIO/CEP  
 ESPANADA

UF  
 70 00-000

HORA ENTRADA/SÁBIA  
 26/03/2016  
 HORA ENTRADA/SÁBIA  
 09:46:00

CÂMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV C-AB, 510, S/N  
 FONE/FAX

UF  
 DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

BRASÍLIA  
 FONE/FAX  
 6132151516

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TÍPICO DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRET	VALOR DO ISENT	DESCUPO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				540,00

TRANSPORTADORA/VEÍCULO/TRANSPORTADO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR UNIDADE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0,00				
ENDEREÇO	COMITENTE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NOME/ABR	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

ITENS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.	UNID. QUANT.
72 1	ALUGUEL DE MAQUINA DE BERTIDAS	0000000	5933	TIN	1,00	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0745561700103	540,00	540,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 PROCON DE - SCS FINANÇAS 2000 RI. B. 60 SALA 248. TELEFONE 351  
 Protocolo: 58316000693063  
 RFF - ALUGUEL DE MAQUINA DE BERTIDAS QUINTAS DO MES - 3/2016 ISS SUSPENSO CONP.  
 ANEXO 057 DE 17-12-14.  
 Retido / Nome Exatiss: (60119201) DEP EDUARDO CUNHA



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1602-06.278.433/0001-90-55-001-000.122.823-100.264.223-1	122823	3.10

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou de Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	122823	26/02/2016 09:59:00-02:00	26/02/2016 09:59:00-02:00	540,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
06.278.433/0001-90	COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA	0745561700103	DF

## Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
504.479.717-00	EDUARDO CONSENTINO DA CUNHA		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	2.50	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digitef/Valor da NF-e
LOC DE BENS MOVEIS	1 - Saída	1 - A prazo	qrUjChYup0oTJnR1bPjgg7RZaOM=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data inclusão AN
Autorização de Uso	353160006593063	26/02/2016 às 10:15:01-03:00	26/02/2016 às 10:16:09

## Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA	GRANO CAFE
CNPJ	Endereço
06.278.433/0001-90	SIA QUADRA 5-C A/E 23 - PARTE A, SN
Bairro / Distrito	CEP
GUARA	71200-055
Município	Telefone

5300108 - BRASILIA	(61)3349-6060
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0745561700103	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
0745561700103	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
7729299	3 - Regime Normal

## Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
EDUARDO CONSENTINO DA CUNHA		
CPF	Endereço	
504.479.717-00	CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB. 510, SN	
Bairro / Distrito	CEP	
ESPLANADA	70100-000	
Município	Telefone	
5300108 - BRASILIA	(61)3215-1510	
UF	País	
DF	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	
	luciana.vieira610@gmail.com	

## Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ALUGUEL DE MAQUINA DE BEBIDAS	1,0000	UN	540,00
Código do Produto	Código NCM	Código DEST		
7211	00000000			
Código EX da TIPI	CFOP	Outros Despesas Acessórias		
	5933			
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro		
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e				

0 - O valor do item (vProd) não compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	1,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	UN	1,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
540,0000000000	540,0000000000	
Número do pedido de compra	Data do pedido de compra	Valor Aproximado das Tributas
Número da FCI		

**ICMS Normal e ST****Imposto Sobre Produtos Industrializados**

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Out. Selo	CST
		53-Saida não-tributada
Qtz Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

**PIB**

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
0,00	0,0000	0,00

**COFINS**

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
0,00	0,0000	0,00

**ISSQN**

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo	Alíquota
	540,00	0,0000
Valor	Município	Serviço
0,00	5300108	03.04

Valor dedução para redução da EC	Valor outras retenções	Valor desconto incondicionado
Valor desconto condicionado	Valor retenções ISS	Indicador de exigibilidade do ISS
		01 = Exigível
Código Serviço Prestado	Código Município Imposto	Código País Serviço
	5300108	1058
Número Processo Administrativo Suspensão	Indicador de Incentivo Fiscal	
	2 = Não	

## Totais

## ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IP	Valor Total da NFa	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	540,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	
Valor Total ICMS FOP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	

## ISSQN

Valor Total Serv. Não Tributadas p/ ICMS	Base de Cálculo do ISS	Valor Total do ISS
540,00	540,00	
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	Data Prestação Serviço
		26/02/2016
Valor Dedução para Redução da EC	Valor Outras Retenções	Valor Desconto Incondicionado
Valor Desconto Condicionado	Valor Total Retenções ISS	Código Regime Tributação

## Dados do Transporte

Modalidade do Frete
---------------------

0 - Por Conta do Emitente

## Dados de Cobrança

## Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
1 000122823	15/03/2016	540,00

## Informações Adicionais

XSLT: v3.1.3a

## Formato de impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

## Informações Adicionais de Interesse do Fisco

## Descrição

PROCON DF - SCS VENANCIO 2000 BL. B- 60 SALA 240. TELEFONE: 151

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

## Descrição

REF. ALUGUEL DE MAQUINA DE BEBIDAS QUENTES DO MES 3/2016 ISS SUSPENSO CONF. ART 3 LC 687 DE 17-12-03.

## Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Reparação Fiscal do Emitente	Mentoria do Funcionário
Nome do Funcionário	Rote / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

COMERCIAL DE ALIMENTOS GIBRATI S.A., inscrita no CNPJ nº 03.810.804/0001-08, no Estado de São Paulo - Rua ... nº 213 - Anexo "C" - Loja 47 A - apresentando para ser contratado o Sr. EDUARDO COSENTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 028.175.123-00, residente e domiciliado em ... nº 10 - Jd. ... - São Paulo - SP, para a prestação de serviços de locação de equipamentos de refrigeração, especificamente de tipo ... marca ... para uso em ...

**I - QUALIFICAÇÃO DO LOCATÁRIO**

Nome Social: EDUARDO COSENTINO DA SILVA
Nome Fantasia: EDUARDO COSENTINO
CPF: 028.175.123-00
Endereço (Sede): CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO "C" - LOJA 47 A - SAO PAULO
Local de Instalação: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO "C" - LOJA 47 A - SAO PAULO
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ALUGUEL DE ENERGIA ELÉTRICA

Quantidade	Descrição e Características	Aluguel Mensal (R\$)
02	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 2.500,00
TOTAL DO CONTRATO		
R\$ 5.000,00		

No valor de aluguel mensal acima descrito, estão incluídos os custos de energia elétrica e manutenção dos equipamentos.

**II - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.  
2. O presente contrato será renovado automaticamente, mediante as condições e condições estabelecidas pelo LOCATÁRIO ou pelo LOCADORA, sempre e por prazo indeterminado, salvo se o autor, por escrito, não houver informado o prazo de 30 (trinta) dias.

**III - OBRIGAÇÕES GERAIS** - Integram este contrato as condições gerais de locação, no verso.

**IV - INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO**

1. Alocatário e todos os operadores de dispositivos de preparo dos alimentos deverão ser treinados durante a instalação, conforme orientação recebida no momento da entrega.  
2. O responsável técnico por qualquer equipamento deverá ser contratado pela LOCADORA, que fornecerá o suporte técnico necessário para o bom funcionamento dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva.  
3. Qualquer reclamação de produto dentro do prazo de validade do fabricante deve sempre ser feita diretamente ao fabricante.  
4. LOCADORA não se responsabiliza por qualquer dano decorrente do uso incorreto ou negligência no uso dos equipamentos.  
5. O aluguel mensal é fixado em **QUINZE MIL REAIS** (R\$ 15.000,00) por mês, incluindo a taxa de energia elétrica e o consumo de gás.  
6. Qualquer reclamação de produto deve ser feita diretamente ao fabricante.  
7. LOCADORA não se responsabiliza por danos decorrentes de uso incorreto ou negligência no uso dos equipamentos.

**VI - FORO** - Das causas e foro de competência na LOCATÁRIA, sem exclusão de qualquer outro foro que por qualquer motivo venha a ser alegado.

EDUARDO COSENTINO DA SILVA  
LOCATÁRIO

COMERCIAL DE ALIMENTOS GIBRATI S.A.  
LOCADORA



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### Cláusula 1- INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 1.1 - A LOCATÁRIA obriga-se a obter em conformidade com as especificações da LEADORA, instalações e equipamentos adequados que, por serem necessários ao funcionamento normal do equipamento, sejam instalados no local de utilização do mesmo, sob a supervisão e responsabilidade da LEADORA.
- 1.2 - O EQUIPAMENTO instalado será entregue de acordo com o prazo estabelecido no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais atrasos.
- 1.3 - O EQUIPAMENTO instalado será entregue de acordo com o prazo estabelecido no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais atrasos.
- 1.4 - A LOCATÁRIA não é responsável por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA, a qual se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO.

### Cláusula 2- CARACTERIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 2.1 - O EQUIPAMENTO é de propriedade da LEADORA e a LEADORA garante a qualidade do equipamento e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 2.2 - O EQUIPAMENTO é de propriedade da LEADORA e a LEADORA garante a qualidade do equipamento e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 2.3 - A LEADORA garante a qualidade do equipamento e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 2.4 - A fim de evitar qualquer dúvida, a LEADORA garante a qualidade do equipamento e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.

### Cláusula 3- MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 3.1 - A LEADORA garante o funcionamento do EQUIPAMENTO e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 3.2 - A LEADORA garante o funcionamento do EQUIPAMENTO e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 3.3 - A LEADORA garante o funcionamento do EQUIPAMENTO e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 3.4 - A fim de evitar qualquer dúvida, a LEADORA garante o funcionamento do EQUIPAMENTO e a conformidade do mesmo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.

### Cláusula 4- FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESPOSTA DIÁRIA DO EL MENSAL

- 4.1 - Os ALUGUEIS MENSAIS serão iguais aos estabelecidos no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.2 - O ALUGUELO MENSAL refere-se ao mês inteiro de prestação de serviços e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.3 - O prazo mínimo será o estabelecido no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.4 - Nos casos em que houver atrasos no pagamento dos ALUGUEIS MENSAIS, a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.5 - O ALUGUELO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato, de acordo com o valor estabelecido no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.6 - Toda e qualquer interrupção por parte da LEADORA no pagamento dos ALUGUEIS MENSAIS, a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.7 - Toda e qualquer interrupção por parte da LEADORA no pagamento dos ALUGUEIS MENSAIS, a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 4.8 - Não serão devidos juros de mora no pagamento dos ALUGUEIS MENSAIS, a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.

### Cláusula 5- OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 5.1 - A LOCATÁRIA assume a responsabilidade por qualquer dano material ou moral decorrente do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 5.2 - Este contrato será rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando a LEADORA não cumprir com suas obrigações estabelecidas no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 5.3 - A LOCATÁRIA assume a responsabilidade por qualquer dano material ou moral decorrente do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 5.4 - Qualquer alteração no contrato de LEADORA e a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 5.5 - Toda e qualquer interrupção por parte da LEADORA no pagamento dos ALUGUEIS MENSAIS, a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.
- 5.6 - Não serão devidos juros de mora no pagamento dos ALUGUEIS MENSAIS, a LEADORA não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou morais decorrentes do uso do EQUIPAMENTO, desde que não seja culpa exclusiva da LEADORA.

## 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente termo aditivo de contrato, de um lado a **COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA**, com sede em Brasília-DF, na Quadra 05-C Área Especial 23 - S.L.A, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.278.433/0001-90 e Inscrição Estadual nº 07.455.617/001-03, a seguir denominada **LOCADORA** neste ato representada por quem de direito; E de outro lado **EDUARDO COSENTINO DA CUNHA**, situada no GABINETE 510 ANEXO IV CAMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRÊS PODERES - BRASÍLIA/DF CEP: 70.160-900, inscrita no CPF sob nº 504.479.717-00 denominada **LOCATÁRIA**, assinam entre si este termo aditivo ao contrato de locação de equipamento, firmado em 28 de abril de 2009, tendo a finalidade de **ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

Altera-se o item II - OBJETO DO CONTRATO, ESPECIFICAÇÕES DO(S) EQUIPAMENTO(S) E COBRANÇA DE ALUGUEL MENSAL, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Descrição do(s) Equipamento(s)	Aluguel Mensal Básico (R\$)
01	MAQUINA DE CAFE - LIONESS	R\$ 540,00
ESTÃO INCLUSOS NO VALOR ACIMA: MÁQUINA, GABINETE, BOMBA D' ÁGUA E LIMPEZA DIÁRIA.		
ALUGUEL MENSAL BÁSICO TOTAL - R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)		
No preço do aluguel mensal básico acima será acrescido o valor total de produtos solicitados e entregues durante o mês.		
DATA BASE: 01/ MARÇO		

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

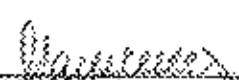
Brasília, 17 de março de 2015.

  
EDUARDO COSENTINO DA CUNHA

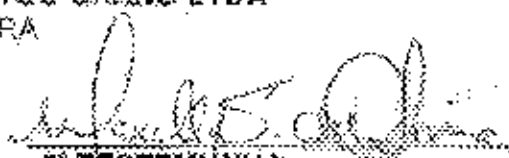
LOCATÁRIA

  
COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA

LOCADORA

  
1ª TESTEMUNHA

NOME: Maria das Dores Alves  
RG: 2.607-563 SESFDS/DF

  
2ª TESTEMUNHA

NOME: Makelly Sousa de Oliveira  
RG: 4.301-808 SSP/PA

